autuado por Anderson Rogério de Souza em 05/10/2021 17:52:06.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Ofício ATL SEI nº 051173362

Ref.: Ofício SGP-23 nº 831/2021

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao Requerimento RDS nº 998/2021, de autoria do Vereador Rubinho Nunes, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo a respeito da criação da Coordenadoria de Desenvolvimento do Turismo – CDT.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

BRUNA BORGHETTI CAMARA FERREIRA ROSA
Chefe de Gabinete
Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Documento assinado eletronicamente por **Bruna Borghetti Camara Ferreira Rosa**, **Chefe de Gabinete**, em 29/09/2021, às 20:12, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **051173362** e o código CRC **5D97FA3A**.

Matéria DOCREC 890/2021. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado ao RDS 998/2021 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=327297.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 05/10/2021 17:52:06.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO

Coordenadoria de Desenvolvimento do Turismo

Avenida São João, 473, 4º e 5º andares - Bairro República - São Paulo/SP - CEP 01035-000

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0002467-0

Encaminhamento SMDET/CDT Nº 051006329

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

Interessada: Câmara Municipal de São Paulo / Vereador Rubinho Nunes.

Assunto: Requerimento RDS nº 998/2021, solicitando informações a respeito da criação da Coordenadoria de Desenvolvimento do Turismo – CDT.

À

SMDET /GAB

Senhor Chefe de Gabinete,

Em resposta aos questionamentos nº 1,2,3 e 4, 050361632 pelo Excelentíssimo Senhor Vereador Rubinho Nunes:

O Plano de Turismo (Platum) criado pela Lei nº 11.198, de 19 de maio de 1992, obriga o município de São Paulo a promover "o turismo como fator de desenvolvimento social, econômico e cultural" (art. 1º), e tem por objetivo "criar condições para o incremento e o desenvolvimento da atividade turística no Município de São Paulo" (art. 2º).

Considerando que uma vez que a vocação do Turismo da cidade de São Paulo enquanto Política Pública não estava expressa em metas nos Platum anteriores (1999-2001; 2002; 2003; 2004 - 2006; 2007 - 2010; 2011 - 2014; 2015 - 2018).

Considerando que era necessário ampliar o diagnóstico do turismo para além das demandas, e inserir indicadores atrelados à demografia, desenvolvimento, infraestrutura pública, e ampliar a lista de ações e serviços públicos em Turismo.

Considerando que as estratégicas tinham foco apenas no público das ações e serviços de Turismo, muitas vezes não deixando claro quem era o beneficiário da Política de Turismo de São Paulo, isto é não tinha evidência entre o elo com as ações e serviços desenvolvidos para os distintos públicos (intramunicipal, estadual, nacional; internacional), e os benefícios revertidos para os munícipes.

Considerando que os eixos de atuação e estratégias nos Planos de Turismo anteriores não possuíam estratégias que envolvesse outras Secretarias da PMSP, afim de que outras pastas (secretarias) contribuíssem para a realização das ações típicas de Turismo;

E considerando que as organizações e atores estratégicos em Turismo não estavam incorporados nos Planos de Turismo anteriores, foi proposto repensar o Platum como estratégia de alinhar a vigência do Plano com o PPA atual, conforme o último Platum lançado com a vigência 2019-2021 a fim de

Matéria DOCREC 890/2021. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado ao RDS 998/2021 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=327297.

apresentar a política de Turismo como indutora de desenvolvimento humano, social, econômico e sustentável, com metas que dialogam com isso.

Portanto a Secretaria Municipal de Turismo - SMTUR foi criada por meio da Lei nº 16.974, de 23 de agosto de 2018 e regulamentada pelo Decreto 58.381 de 28 de agosto de 2018, com a finalidade de formular e executar a política, a promoção e exploração do turismo e atividades afins no Município de São Paulo, executar e promover o apoio e/ou patrocínio a projetos ou eventos de interesse social, turístico, cultural, religioso e outros similares, bem como realizar eventos e executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação".

Considerando que durante os vinte e oito meses de existência da Secretaria Municipal de Turismo, houve a mobilização do setor com diversas ações que enriqueceu a economia na cidade, como podemos citar algumas: ativação no Centro Histórico, a retomada do Conselho Municipal de Turismo, a realização da Primeira Conferência de Turismo em São Paulo, coordenação dos grupos de trabalho dos Polos de Ecoturismo, Remodelagem das Centrais de Informação Turísticas, além de fortalecer a parceria com o Governo do Estado e demais entidades privadas do trade turístico.

São Paulo é o principal destino em volume de visitantes, com uma demanda estimada em 15,7 milhões de turistas em 2018 (Fipe), gerando uma receita estimada em quase R$ 13 bilhões. Quando comparada a outros destinos brasileiros, além de ser a primeira escolha na busca por turismo de negócios, eventos e convenções, segundo a pesquisa de Demanda Turística Internacional 2014-2018, do Ministério do Turismo, é também a quinta cidade mais procurada no segmento de lazer, no qual ganha cada vez mais destaque.

Considerando que o setor de turismo foi um dos setores mais impactados pela Pandemia Covid-19 desde o seu início em março de 2020 em São Paulo, conforme **RELATÓRIO DE IMPACTOS DA PANDEMIA DE COVID-19 NO TURISMO DA CIDADE elaborado por SMDET (atualizado em fevereiro de 2021),** em apenas 40 dias desde a declaração da Covid-19 como pandemia pela OMS, o vírus provocou o fechamento de fronteiras em 100% dos destinos turísticos do mundo, levando o nível de atividade turística próximo a zero. Em relação ao emprego, o Monitora Turismo apontou que São Paulo amargou com a perda de 18.649 postos formais de trabalho, portanto é o setor que mais precisa de incentivo para geração de emprego e renda.

Considerando que o DECRETO Nº 60.038, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020, transferiu a Secretaria Municipal de Turismo para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho como forma de fortalecer ainda mais o setor, entendendo que o turismo também é indutor de emprego e renda, passando a SMDET denominar-se Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo – SMDET.

Considerando que o DECRETO Nº 60.178, DE 15 DE ABRIL DE 2021, que transferiu a área da Coordenadoria de Eventos para a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEME, que passa a denominar-se Secretaria Executiva de Lazer e nos termos do Artigo 2º in verbis:

Art. 2º Fica criada a Coordenadoria de Desenvolvimento do Turismo - CDT, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo – SMDET, com atribuição para formular as políticas públicas de fomento e desenvolvimento da atividade econômica voltada ao turismo.

Justificamos que diante do exposto acima, que a atribuição para formular as políticas públicas voltadas ao turismo foi transferida para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Turismo, sendo assim ressaltamos a necessidade de haver nesta secretaria, uma Coordenadoria de Desenvolvimento do Turismo.

Justificamos que esta Coordenadoria tenha a mesma prerrogativa da antiga Coordenadoria de Turismo – COTUR, inclusive o cargo de Coordenador de Turismo que possuía as seguintes atribuições e era responsável pelas divisões de fomento ao turismo e observatório de turismo:

Matéria DOCREC 890/2021. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado a ORDS 998/2021 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=327297.

Atribuições do Coordenador de Turismo:

I - planejar e monitorar políticas de promoção do turismo;

II - monitorar e produzir análises sobre as atividades relacionadas ao turismo;

III - ordenar as despesas do Fundo Municipal de Turismo – FUTUR;

IV - propor formas de aplicação e destinação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUTUR;

V - exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação.

Atribuições da Divisão de Fomento ao Turismo:

I - elaborar, executar e acompanhar políticas de promoção do turismo;

II - planejar e acompanhar a execução de programas de cooperação com organizações nacionais e internacionais, públicas e privadas, voltados à promoção do turismo;

III - articular a concretização de projetos, programas e políticas públicas de ação governamental para a promoção do turismo;

IV - propor campanhas publicitárias, bem como material para divulgação da Cidade de São Paulo, em âmbito nacional e internacional;

V - promover e executar programas nacionais e internacionais, públicos e privados voltados à promoção do turismo.

Atribuições da Divisão do Observatório do Turismo:

I - analisar a eficácia das políticas públicas de fomento ao turismo e eventos;

II - monitorar os indicadores existentes no âmbito do Município sobre turismo;

III - produzir, disseminar e divulgar indicadores e estudos sobre turismo e eventos no Município;

IV - desenvolver e gerir sistema informatizado de coleta, registro e análise de dados e resultados sobre o turismo;

V - monitorar e produzir conteúdo para redes sociais com informações de atrativos turísticos, hospedagem, gastronomia e calendário de eventos da Cidade de São Paulo.

Entendemos que assim como o que já foi exposto acima ficará sobre responsabilidade desta Coordenadoria toda a responsabilidade de políticas públicas voltadas ao ecoturismo com a gerência dos polos de ecoturismo, a Manutenção das Centrais de informação Turísticas de São Paulo, além da governança do Conselho Municipal de Turismo (Comtur) e a gestão do Fundo Municipal do Turismo (FUTUR), a fim de garantir continuidade das políticas e serviços de Turismo no município

Sendo o que nos cabia informar, restituímos o feito para conhecimento e prosseguimento.

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Antonia Ferreira**, **Assessor(a)**, em 27/08/2021, às 16:49, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

Matéria DOCREC 890/2021. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado ao RDS 998/2021 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=327297.

http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **051006329** e o código CRC **BFAA28F8**.

Matéria DOCREC 890/2021. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado ao RDS 998/2021 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=327297.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 05/10/2021 17:52:06.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO

Gabinete da Secretária

Avenida São João, 473, 5º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01035-000

Telefone: (11) 3224-6000

PROCESSO 6010.2021/0002467-0

Encaminhamento SMDET/GAB Nº 051151942

Interessada: Câmara Municipal de São Paulo / Vereador Rubinho Nunes.

Assunto: Requerimento RDS nº 998/2021, solicitando informações a respeito da criação da Coordenadoria de Desenvolvimento do Turismo – CDT.

À

PREF/CASA CIVIL/ATL

Senhor Assessor Técnico Chefe,

Em atendimento ao Encaminhamento PREF/CASA CIVIL ATL II 050365229, a Coordenadoria de Desenvolvimento do Turismo, acostou manifestação sob doc. 051006329, a qual conduzimos para conhecimento e providências subsequentes.

Documento assinado eletronicamente por **José Antônio Varela Queija**, **Chefe de Gabinete**, em 31/08/2021, às 10:44, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **051151942** e o código CRC **C348355C**.

Matéria DOCREC 890/2021. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado ao RDS 998/2021 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=327297.